



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 13 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1205

CONVÊNIO N. 001/2021

Convênio que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS**, doravante denominado Concedente e **INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ANAURILÂNDIA-MS**, doravante denominada Convenente, para os fins abaixo especificados.

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.444.651/0001-97, estabelecido nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, nº. 847, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **GUILHERME GOMES ZANDONADI**, inscrito no CPF: 015.143.401-86 e portador do RG:001369377 SSP/MS, e o **INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 07.905.940/0001-79, com sede na Rua São João Calábria n. 1044, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representada pelo **Sr. KLEBER GONÇALVES DESTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 1093882 SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 899.037.141-49, considerando a necessidade de fomento das ações voltadas à prestação de serviços de exames de imagem à população de Anaurilândia/MS, RESOLVEM, com estribo no art. 116 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, celebrar o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros pelo Concedente ao Convenente, com vistas ao estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre os órgãos signatários, objetivando a oferta e efetiva prestação de serviço em realização de exames de imagem à população de Anaurilândia/MS, conforme especificações constantes do plano de trabalho, aprovado, parte integrante deste termo de convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Constituem obrigações dos partícipes:

I - Dos encargos comuns:

a) avaliar periodicamente os resultados deste convênio.

II – Das obrigações do concedente:

a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo convenente;

b) transferir até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, os recursos financeiros para a execução deste convênio, respeitando-se o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;

c) prestar apoio e orientação técnica ao convenente, com vistas à correta execução do convênio;

d) acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

e) examinar e aprovar as prestações de contas concernentes à aplicação dos recursos transferidos, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – Das obrigações do convenente:

a) elaborar o Plano de Trabalho;

b) utilizar os recursos financeiros transferidos, objeto deste convênio, exclusivamente na execução do objeto pactuado;

c) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado;

d) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta específica do convênio;

e) aplicar os saldos dos repasses, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita auferida dessa operação ser computada a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do convênio;

f) efetuar, até o dia 10 de cada mês a prestação de contas mensal dos recursos recebidos no período, na forma descrita na cláusula sexta do presente convênio, sob pena de não recebimento da parcela subsequente;

g) restituir ao concedente, os valores transferidos, devidamente atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e, ou os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

h) restituir ao concedente, até o prazo da prestação de contas final, devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, se for o caso, os recursos



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 13 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1205

transferidos e que porventura não tiverem sido utilizados até o final de vigência do convênio.

i) permitir o livre acesso do concedente a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O convênio terá vigência pelo período 12 (doze) meses, com início na data de 01.01.2022 e término em 31.12.2022.

Parágrafo único. O plano de trabalho, de forma excepcional, poderá ser reformulado, quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas, devendo para isso haver solicitação da conveniente, com a devida justificativa, apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela concedente e, se aprovado pela autoridade competente, incorporado ao Termo de Convênio mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor deste convênio é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) de acordo com os prazos previstos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. Fica a Conveniente obrigada perante a Concedente, a apresentar prestação de contas mensal até o dia 10 de cada mês e final até 10 (dez) dias após o encerramento da vigência do convênio na forma seguinte:

- a) relação dos gastos e seus comprovantes;
- b) conciliação bancária;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e dos rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos bancários;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) cópia deste instrumento, com o plano de trabalho aprovado;
- f) extratos bancários;
- g) prestação de contas total.

§ 1º Não serão permitidos os pagamentos de despesas contraídas pelo conveniente antes de 01 de janeiro de 2022.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas deverão conter o número deste convênio, conta corrente, além do nome do concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo no decorrer da sua vigência, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º Constitui motivo para rescisão deste convênio o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente, quando da constatação, por parte da conveniente de:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) ausência de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

§ 2º O presente convênio poderá ser rescindido, a critério do concedente, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

7.1. A ausência de prestação de contas no prazo e formas estabelecidas, sujeitará a conveniente à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de imputação de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0015.2035 REP. FIN. HOSP. INST. SAG. COR. DE JESUS LEI13019/
335043000000 SUBVENCOES SOCIAIS (22)

1.81.000 TRANSFERENCIA DA ESTADO - FIS-FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
RECURSO ESTADUAL

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 13 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1205

9.1. O presente convênio, devidamente celebrado por este termo, tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Anaurilândia/MS, para dirimir quaisquer dúvidas e possíveis litígios relacionados ao presente convênio.

Anaurilândia/MS, MS, 13 de dezembro de 2021.

GUILHERME GOMES ZANDONADI

Secretário Municipal de Saúde
Pela Concedente

KLEBER GONÇALVES DESTRO

Instituto Sagrado Coração de Jesus
de Anaurilândia/MS
Pela convenente

LEOCENIR PERALTA DA SILVA

Fiscal do Contrato
Portaria n. 047/2021

Testemunha: NOME
CPF nº

Testemunha: NOME
CPF nº



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 13 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1205

Prefeitura Municipal se Anaurilândia/MS

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial Nº 017/2021

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es): **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA EPP CNPJ: 07.370.626/0001-39 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 81.344,75** (oitenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Anaurilândia - MS, 10 de Dezembro de 2021.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA OFICIAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 13 de Dezembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1205

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2021
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA- MEI

OBJETO: Aquisição de aparelhos de Smart TV para atender as necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(35) 01.002.04.123.0006.2007 – 44.0.52.00.00.00

(109) 01.007.12.365.0008.2017 – 44.0.52.00.00.00

VALOR: R\$ 17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reais)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Pablo Eduardo Ferreira Marola, da empresa PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA- MEI.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de aparelhos de Smart TV para atender as necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(35) 01.002.04.123.0006.2007 – 44.0.52.00.00.00

(109) 01.007.12.365.0008.2017 – 44.0.52.00.00.00

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2021

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Juliano Vezentin, da empresa JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME.